

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Património Cultural

Nos termos do Regulamento Específico “Património Cultural”, inscrito no Eixo Prioritário 3 “Valorização Territorial e Desenvolvimento Urbano” do Programa Operacional ALGARVE 21, é aberto concurso para apresentação de candidaturas para o desenvolvimento de operações de valorização do património cultural.

O presente aviso para apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Objectivos e prioridades

De acordo com o nº 2 do regulamento específico as operações a financiar visam a melhoria das condições de salvaguarda, de valorização e de animação do património cultural (imóvel, móvel, imaterial e oral) numa perspectiva de transmissão para o futuro dos bens culturais, de forma a manter a sua existência e assegurar a sua fruição com respeito pela sua identidade específica, nela considerando os valores de originalidade aliados aos da respectiva integridade patrimonial.

2. Tipologia de operações a apoiar

No âmbito do presente Aviso e de acordo com o artigo 5º do Regulamento Específico, são elegíveis as seguintes tipologias de operações:

- a) Projectos integrados de salvaguarda, valorização e animação do património.

As operações integradas referidas na alínea anterior devem abranger diversas tipologias referidas nas alíneas a) a j) do nº 1 do artigo 5º, do regulamento específico respeitando os requisitos estipulados para cada uma das tipologias abrangidas, desde que sejam apresentadas sob a forma de um plano integrado e os objectivos das mesmas concorram para o mesmo fim, ou seja, promover a salvaguarda e a fruição do património cultural.

3. Beneficiários

Considerando as tipologias de beneficiários previstos no artigo 7º do Regulamento Específico, são elegíveis no âmbito do presente aviso as seguintes entidades:

- a) Organismos Nacionais e Regionais do Ministério da Cultura.

4. Âmbito territorial

A região NUTS II Algarve.

5. Prazo máximo de execução das operações

O prazo máximo para execução das operações é 24 (vinte e quatro) meses.

6. Prazo e forma de apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente aviso e 29 de Maio de 2009.

As candidaturas são submetidas em formulário específico em suporte electrónico, devendo os anexos necessários ser enviados para a CCDR Algarve, sita na Praça da Liberdade, nº 2, 8000-164 Faro.

O formulário de candidatura poderá ser obtido em www.ccdr-alg.pt/poalgarve21.

7. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o artigo 8º do regulamento específico.

8. Condições de admissão e aceitação das operações

As operações a financiar no âmbito do presente aviso, para além de obedecerem às condições decorrentes do regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no artigo 6º do regulamento específico.

9. Metodologia de apuramento do mérito da operação

9.1 Critérios de selecção

As candidaturas aceites serão objecto de uma avaliação do mérito em função dos seguintes critérios de selecção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional ALGARVE 21:

A. Valia patrimonial

A1. Valor patrimonial do imóvel (monumento, conjunto ou sítio) do ponto de vista cultural, histórico, arqueológico, etnográfico, científico e social;

A2. Qualidade científica, técnica e cultural do museu.

B. Prioridade para a política nacional do património

B1. Integração na política patrimonial e museológica a nível nacional;

B2. Património cultural imóvel em risco;

B3. Dimensão e impacte nacional e internacional;

- B4.** Potencial de dinamização da procura de bens culturais (criação de públicos, dinamização de actividades educativas e pedagógicas);
- B5.** Contributo para a dinamização de actividades ligadas às “indústrias culturais e criativas”.

C. Valia específica da operação

- C1.** Qualidade técnica e/ou científica e carácter integrador da operação (conteúdo programático e projecto, quando aplicável);
- C2.** Sustentabilidade técnica e financeira da operação;
- C3.** Carácter inovador e replicável da operação;
- C4.** Capacidade e qualidade das parcerias apresentadas;
- C5.** Capacitação e envolvimento de agentes e da comunidade.

D. Impacte da operação no desenvolvimento regional

- D1.** Contributo da operação para a estratégia regional;
- D2.** Aumento da atractividade regional (melhoria da imagem/visibilidade regional, acréscimo previsível de visitantes);
- D3.** Inserção em itinerários ou circuitos turístico-culturais;
- D4.** Potencial para a criação de empregos directos ou indirectos;
- D5.** Complementaridade com outras intervenções regionais.

9.2 Metodologia de cálculo

Aos critérios de selecção constantes do ponto 9.1 será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respectiva hierarquização:

$$MO = 0,30A + 0,20B + 0,20C + 0,30D$$

Em que:

$$A = 0,60 A1 + 0,40 A2$$

$$B = 0,20 B1 + 0,15 B2 + 0,20 B3 + 0,25 B4 + 0,20 B5$$

$$C = 0,25 C1 + 0,20 C2 + 0,25 C3 + 0,15 C4 + 0,15 C5$$

$$D = 0,20 D1 + 0,25 D2 + 0,25 D3 + 0,15 D4 + 0,15 D5$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

10. Entidades que intervêm no processo de análise e decisão

- a) Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Algarve;
- b) Organismos do Ministério da Cultura.

11. Calendário de análise e decisão

O processo de análise e de decisão decorre entre o dia 01 de Junho de 2009 e 30 de Junho de 2009.

A data limite para a comunicação da decisão é o dia 20 de Julho de 2009.

12. Dotação orçamental

A dotação orçamental global FEDER afecta ao presente Aviso é de 2.000.000€ (dois milhões de euros).

13. Taxa máxima de financiamento

A taxa máxima de financiamento a aplicar a cada projecto é de 50%.

14. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor em matéria de informação e publicidade sobre o co-financiamento do FEDER e do Programa Operacional ALGARVE 21 nas intervenções resultantes das disposições regulamentares comunitárias bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

15. Legislação Relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico "Património Cultural", aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais, revisto em 31 de Março de 2009.

16. Divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação e formulários, estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional ALGARVE 21 (www.ccdr-alg.pt/poalgarve21).

18 de Maio de 2009

Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Algarve

João Varejão Faria